



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 084

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023.

Ementa: "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cultura do Município de Rio Negro, conforme específica".

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 037/2023", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 037/2023", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossi
Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim
Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim
Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva a aprovação do Plano Municipal de Cultura do Município de Rio Negro, conforme específica.

O Município de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura e suas pré-conferências, elaborou o Plano Municipal de Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



que norteará as ações para a área cultural nos próximos 10 (dez) anos no nosso Município. A elaboração do plano se faz necessária para que o Município atenda as exigências do Sistema Nacional de Cultura, estando desta forma, apto para o recebimento de recursos e participação em programas de âmbito estadual e nacional.

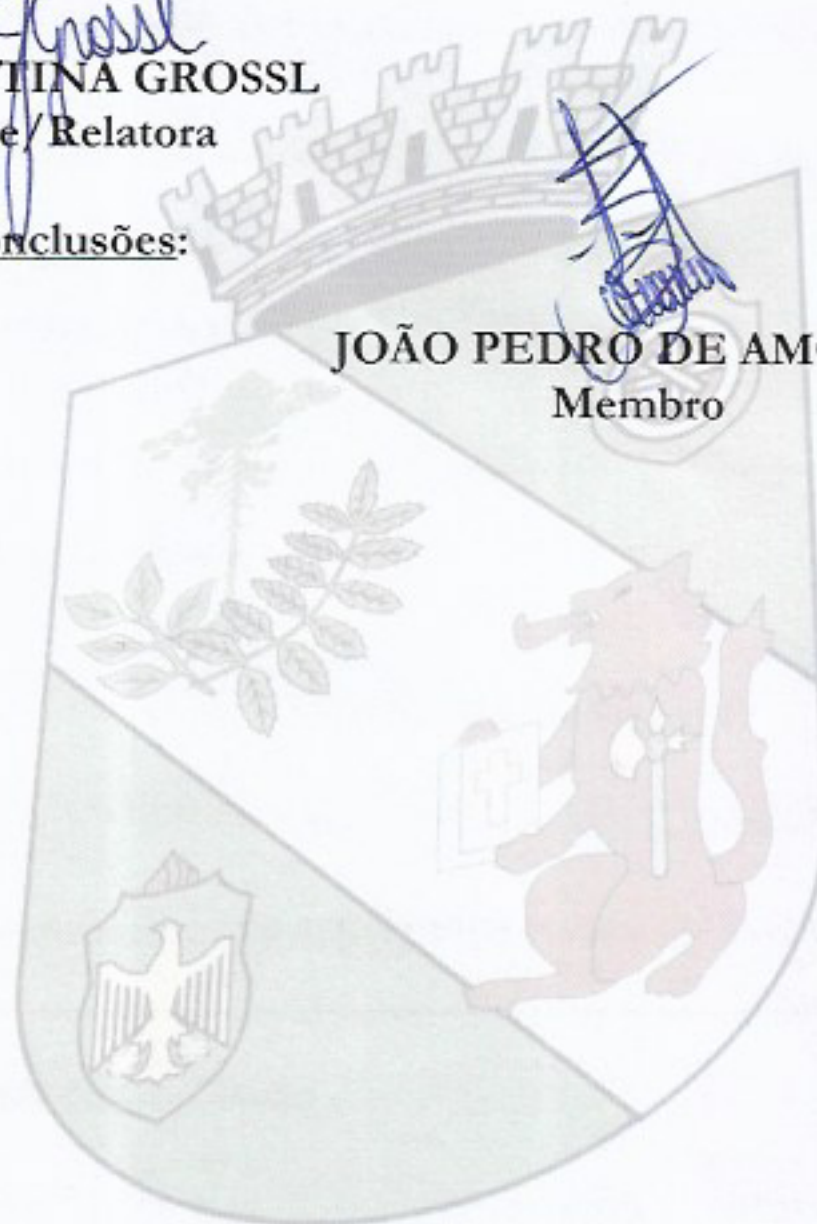
Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, portanto a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 037/2023, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente

ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:



JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro

TRABALHO - FÉ PERSEVERANÇA